

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2026.01.28.0001

Data/Hora: 28/01/2026 10:27:54

Assunto/Tipo: Processo de Contratação de Prestador de Serviço

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição do protocolo

Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.01.28.0001

PROTOCOLO: 2026.01.28.0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

28/01/2026 10:27:54



2026.01.28.0001



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela formalização da demanda:
Beatriz Chaves Maciel

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. A gestão eficiente desses processos é de suma importância para garantir que as ações, programas e serviços de saúde sejam planejados, executados e acompanhados em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando a regularidade administrativa, a transparência e a otimização dos recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública se faz necessária em razão da crescente complexidade da administração do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como das constantes exigências legais, normativas e operacionais que regem a execução das políticas públicas de saúde. A adequada gestão dessas atividades demanda conhecimento técnico especializado, atualização permanente e acompanhamento contínuo, a fim de garantir a correta aplicação das normas vigentes e a eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

3.2. Primeiramente, o volume de ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA é expressivo, abrangendo desde a atenção básica até a média complexidade, o que exige planejamento adequado, organização administrativa e monitoramento sistemático para evitar falhas que possam comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados.

3.3. A ausência de uma consultoria especializada em gestão de saúde pública pode resultar em fragilidades administrativas, falhas no planejamento, execução inadequada das políticas de saúde e utilização ineficiente dos recursos disponíveis, expondo o Município a riscos de descumprimento normativo e a apontamentos por parte dos órgãos de controle.

3.4. Além disso, a gestão da saúde pública municipal envolve o acompanhamento de indicadores, cumprimento de metas pactuadas, alimentação de sistemas oficiais e observância de normas técnicas específicas, demandas que, muitas vezes, não são plenamente supridas apenas pela estrutura administrativa interna do Município.



FL(S)
Nº 003
RUBRICA: SJA

3.6. Nesse contexto, a contratação da consultoria visa fortalecer os processos administrativos e de gestão da saúde pública, proporcionando suporte técnico qualificado para a tomada de decisões, racionalização dos gastos e melhoria contínua da eficiência das ações desenvolvidas.

3.7. Por fim, a contratação atende ao interesse público ao contribuir diretamente para o aprimoramento da organização dos serviços de saúde no município, refletindo positivamente na qualidade do atendimento prestado à população. O suporte técnico especializado favorece a adoção de medidas mais planejadas e eficientes, com impactos positivos na estruturação das ações, na prevenção e no melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

4. RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, busca alcançar resultados estratégicos e operacionais que contribuam para uma administração mais eficiente, segura e transparente. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

4.1.1. A consultoria técnica proporcionará maior estruturação e padronização dos processos administrativos e de gestão da saúde pública, assegurando a observância das normas legais, técnicas e operacionais aplicáveis. A empresa contratada prestará orientação especializada no planejamento, organização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como na elaboração de documentos técnicos e relatórios necessários, resultando em rotinas mais organizadas, eficientes e menos suscetíveis a falhas administrativas.

4.1.2. Através da expertise da empresa de consultoria, será possível assegurar que as etapas de planejamento, execução e monitoramento das atividades da saúde municipal sejam conduzidas em conformidade com a legislação e os normativos técnicos vigentes. O suporte especializado permitirá a adoção de instrumentos de planejamento, análise de riscos e monitoramento das atividades, reduzindo a ocorrência de falhas administrativas, inconsistências técnicas e questionamentos por parte dos órgãos de controle, fortalecendo a segurança administrativa e a confiabilidade das ações desenvolvida.

4.1.3. A empresa contratada atuará no acompanhamento técnico dos programas e atividades desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, prestando suporte à administração quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas, à avaliação da qualidade das ações executadas e à identificação de necessidades de ajustes. A orientação técnica contínua contribuirá para maior eficiência operacional, continuidade dos serviços essenciais e ampliação da transparência na gestão.

4.1.4. Outro resultado significativo será o aprimoramento técnico da equipe de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de orientações e treinamentos voltados às rotinas administrativas e operacionais da área da saúde. A consultoria contribuirá para a capacitação contínua dos profissionais, disseminando boas práticas de gestão, planejamento e organização dos serviços, o que favorecerá maior autonomia, qualificação técnica e eficiência no desempenho das atividades, refletindo em uma administração mais moderna e eficaz.

4.1.5. A contratação da consultoria trará como benefício direto a otimização dos recursos públicos destinados à saúde. Por meio de um planejamento mais eficiente, organização das ações e acompanhamento técnico especializado, será possível alcançar melhores resultados na aplicação dos recursos disponíveis, reduzindo desperdícios, falhas operacionais e retrabalho. Com isso, os recursos orçamentários poderão ser utilizados de forma mais racional e estratégica, revertendo-se em melhorias efetivas nos serviços prestados à população.

4.1.6. Com o suporte da consultoria técnica, a Secretaria Municipal de Saúde estará mais bem preparada para lidar com contingências administrativas e riscos operacionais decorrentes da execução das ações e serviços de saúde. A empresa especializada auxiliará na identificação prévia de riscos e na adoção de medidas preventivas, reduzindo a ocorrência de falhas, inconsistências e questionamentos por parte dos órgãos de controle.



FL(S)
Nº 004
RUBRICA SSA

4.1.7. Por fim, a atuação da empresa especializada contribuirá para o fortalecimento da transparência na condução das ações e serviços desenvolvidos no âmbito da saúde municipal. Com processos administrativos mais organizados, informações técnicas mais claras e acompanhamento sistemático das atividades, será possível aprimorar os mecanismos de controle interno e externo, bem como favorecer o aprimoramento dos mecanismos de controle interno e externo e o acesso às informações, reforçando a confiança da sociedade na administração pública.

5. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

5.1. A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua.	Mês	12

6. CONCLUSÃO

6.1. A contratação da empresa de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública representa medida estratégica para o fortalecimento da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, contribuindo para uma condução mais organizada, eficiente e responsável das ações e serviços desenvolvidos. Os benefícios decorrentes dessa contratação vão além da conformidade técnica e administrativa, alcançando a melhoria contínua dos processos de gestão e da qualidade do atendimento prestado à população.

São João do Paraíso - MA, em 28 de janeiro de 2026.


Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025
SETOR REQUISITANTE

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 078/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de BEATRIZ CHAVES MACIEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO BÁSICA** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **BEATRIZ CHAVES MACIEL**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.347.803-**,.

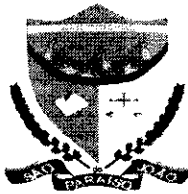
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO



FL(S)
Nº 006
RUBRICADA

TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a solicitação do Documento de Formação de Demanda (DFD) encaminhada à essa Secretaria Municipal de Saúde e visando à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001.

Fica, igualmente, AUTORIZADA a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de:

1. Evidenciar o problema a ser resolvido pela contratação;
2. Identificar a melhor solução para a demanda apresentada;
3. Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação;
4. Realizar a análise de riscos da contratação, observando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Além disso, para compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, convoco os seguintes servidores, que atuarão em suas respectivas funções:

- **BEATRIZ CHAVES MACIEL** – Coordenador(a) da Atenção Básica.

Os trabalhos da equipe deverão ser realizados em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal 14.133/2021, visando assegurar a legalidade, eficiência e transparência no processo de contratação. A equipe de planejamento deverá encaminhar o ETP concluído para apreciação e deliberação desta secretaria, de modo a permitir o prosseguimento do processo licitatório, se for o caso.

São João do Paraíso – MA, em 28 de janeiro de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PORTARIA N. 005/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde a Sra. Marisa Elanne Damasceno de França.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a senhora **Marisa Elanne Damasceno de França**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.356.123-***.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

FL(S)
Nº 008
RUBRICA: LSTA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para atendimento conjunto das demandas do órgão acima identificado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA possui necessidade relacionada ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, indispensável para a continuidade, o aprimoramento e a adequação das atividades administrativas, técnicas e finalísticas desenvolvidas no âmbito da política pública de saúde.

2.2. A contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, fundamenta-se em uma série de fatores que justificam a necessidade de suporte técnico especializado:

2.2.1. A gestão da saúde pública está submetida a um conjunto amplo e complexo de normas legais, técnicas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, exigindo constante atualização, conhecimento técnico especializado e observância rigorosa das diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e de controle.

2.2.2. A estrutura administrativa interna da Secretaria Municipal de Saúde, embora voltada ao atendimento das demandas cotidianas, não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para realizar, de forma contínua e aprofundada, atividades estratégicas relacionadas à gestão, planejamento e avaliação das políticas públicas de saúde.

2.2.3. Nesse cenário, evidencia-se a necessidade de suporte técnico especializado externo, voltado à organização administrativa e à análise dos processos de gestão da saúde pública, de modo a subsidiar a atuação da Secretaria Municipal de Saúde no desempenho de suas atribuições institucionais.

2.2.5. Outro fator que evidencia a necessidade da contratação consiste na complexidade inerente à tomada de decisões no âmbito da gestão municipal de saúde, que demanda análise técnica de informações, avaliação de cenários e adequação das ações às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como às características epidemiológicas, sociais e territoriais do Município de São João do Paraíso/MA.

2.2.6. A ausência de suporte técnico especializado para essas atividades pode comprometer a regularidade, a eficiência e a continuidade das ações e serviços de saúde, ocasionando impactos negativos na gestão administrativa e no atendimento à população usuária do sistema público de saúde municipal.

2.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública é necessária, adequada e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS



3.1. Foram analisadas as seguintes alternativas:

3.1.1. Licitação:

3.1.1.1. A realização de procedimento licitatório mostrou-se inviável diante da inviabilidade de competição, conforme detalhado neste Estudo;

3.1.2. Execução com recursos internos

3.1.2.1. A execução das atividades com recursos internos da Secretaria Municipal de Saúde revelou-se inviável em razão da inexistência de equipe técnica especializada suficiente para atender, de forma contínua e qualificada, às demandas estratégicas da gestão da saúde pública.

3.1.3. Contratação Direta Conjunta (Inexigibilidade)

3.1.3.1. A contratação direta de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, mostrou-se a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, é fundamental estabelecer requisitos mínimos que garantam a qualidade técnica dos serviços prestados e a observância das normas legais vigentes. Tais requisitos consideram a complexidade da gestão da saúde pública e a necessidade de suporte técnico qualificado.

4.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, com atuação no âmbito da administração pública, mediante apresentação de documentos que demonstrem a execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação.

4.1.2. A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, especialmente nas áreas de planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde pública.

4.2. Conformidade Legal e Técnica

4.2.1 A empresa contratada deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas legais, técnicas e operacionais aplicáveis à gestão da saúde pública, em especial aquelas relacionadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, responsabilizando-se pela prestação dos serviços de consultoria e assessoria em conformidade com as especificações técnicas e legais definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.3. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

4.3.1. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente do Município. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

5.1. As quantidades e valores foram estimados com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, conforme consolidação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL(S)
Nº 010
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

5.2. O valor global estimado para essa contratação é de R\$ 180.000,00.

5.3. A estimativa de quantidade para a contratação dos serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública foi calculada com base na necessidade de atendimento contínuo e integral às demandas administrativas, técnicas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

5.4. A contratação será por um período de **12 (doze) meses**, com a prestação de serviços de assessoria e consultoria contínua para o setor mencionado, garantindo suporte técnico adequado às atividades de planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde.

5.5. Essa estimativa considera a necessidade de um acompanhamento minucioso e especializado, visando assegurar a conformidade das ações administrativas e de gestão da saúde pública com a legislação vigente, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas aplicáveis.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Para atender à necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam serviços de excelência aptos a atender às demandas administrativas, técnicas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.2. O levantamento foi realizado com enfoque nos seguintes aspectos:

6.2.1. Soluções de Mercado

Durante o levantamento, foram analisadas diversas metodologias de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos que prestam serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública. As opções encontradas variam desde a prestação de serviços por empresas especializadas em assessoria técnica à gestão administrativa da saúde, com foco no apoio ao planejamento, organização e avaliação das ações, até empresas que oferecem soluções integradas, envolvendo análise de indicadores, estruturação de processos, capacitação técnica e acompanhamento das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, foram consideradas soluções que adotam metodologias técnicas estruturadas, com instrumentos de análise e monitoramento da gestão da saúde pública, contribuindo para maior eficiência administrativa e qualificação da tomada de decisões.



6.3. Pesquisa de Fornecedores

6.3.1. A pesquisa de mercado contemplou uma avaliação criteriosa de empresas que já atuam no segmento de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, em diversas prefeituras e órgãos públicos, com base em critérios de qualidade, eficiência, experiência anterior e cumprimento das normas legais.

6.3.2. Entre as empresas identificadas como fornecedoras potenciais, destaca-se a **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**, uma empresa com sede na Av. Bom Pastor, s/n, Centro, Junco do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 35.031.980/0001-74.

6.4. Sobre a Empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA.

6.4.1. A empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA apresenta um histórico sólido de atuação junto a municípios do Estado do Maranhão, com vasta experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública. Entre os principais fatores que justificam sua seleção no levantamento de mercado estão:

- **Notória especialização:** A DO NASCIMENTO ABAS LTDA possui notória especialização na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, o que é comprovado pela sua atuação em múltiplos órgãos públicos. Sua expertise está diretamente relacionada ao suporte técnico-administrativo à gestão do SUS, ao planejamento das ações de saúde e ao fortalecimento da capacidade institucional das secretarias municipais de saúde.
- **Qualidade profissional e experiência:** O histórico de atuação da empresa evidencia resultados positivos na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública junto a diferentes municípios e órgãos públicos. A empresa se destaca pela elevada qualificação técnica de sua equipe, composta por profissionais com sólida experiência prática na administração pública e domínio das rotinas de gestão da saúde pública, assegurando suporte técnico consistente às atividades administrativas, técnicas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente.
- **Eficiência e cumprimento de prazos:** Em seus contratos anteriores, a empresa demonstrou compromisso com a eficiência na execução dos serviços e com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, qualidade técnica e alinhamento às diretrizes administrativas e operacionais do setor da saúde pública.

6.5. Justificativa para Seleção no Levantamento

6.5.1. A empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA foi identificada como um fornecedor altamente capacitado para atender à demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, considerando os seguintes fatores:

- **Experiência prévia em gestão de saúde pública:** A DO NASCIMENTO ABAS LTDA possui atuação consolidada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública junto a municípios e órgãos públicos do Estado do Maranhão, demonstrando conhecimento da realidade administrativa, operacional e normativa do Sistema Único de Saúde – SUS.
- **Notória especialização:** A especialização da A DO NASCIMENTO ABAS LTDA na área de gestão da saúde pública e sua capacidade comprovada de apoio técnico-administrativo, planejamento das ações de saúde, organização de processos e fortalecimento da capacidade institucional das secretarias municipais de saúde, torna-a adequada e segura para a presente contratação.
- **Capacidade técnica profissional:** A empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA conta com equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência prática na administração pública e domínio das rotinas de gestão da saúde pública,



assegurando a qualidade, a eficiência e a conformidade dos serviços prestados com a legislação e as diretrizes do SUS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica continuada em gestão de saúde pública, atuando nas seguintes frentes:

- **Planejamento e Organização da Gestão da Saúde:** apoio técnico ao planejamento das ações e serviços de saúde, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e às necessidades locais do município.
- **Assessoria Técnica Continuada:** suporte permanente às atividades administrativas e gerenciais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo análise de processos, orientação técnica e subsídio à tomada de decisões.
- **Acompanhamento e Avaliação das Ações de Saúde:** apoio técnico no monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de saúde, visando à eficiência da gestão e à melhoria dos serviços prestados à população.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão da saúde pública municipal apresenta elevada complexidade técnica e administrativa, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, demandando planejamento, acompanhamento e suporte técnico especializado. Nesse contexto, a contratação de empresa de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública é necessária para apoiar a atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A inexistência de assessoria técnica especializada pode comprometer a eficiência administrativa, a regularidade das ações de saúde e a adequada condução das políticas públicas do setor. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida necessária para garantir a continuidade, a qualidade e o aprimoramento da gestão da saúde pública no município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação da empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Aprimoramento da Gestão:** Melhoria do planejamento, organização e acompanhamento das ações e serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Conformidade Normativa:** Adequação das atividades administrativas e de gestão às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e à legislação vigente aplicável.
- **Suporte à Tomada de Decisão:** Disponibilização de apoio técnico qualificado para subsidiar decisões estratégicas da gestão municipal de saúde.
- **Qualificação dos Servidores:** Fortalecimento do conhecimento técnico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Fortalecimento Institucional:** Ampliação da capacidade administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Melhoria dos Serviços Prestados:** Impactos positivos na qualidade, na organização e na efetividade dos serviços de saúde ofertados à população.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Atualmente, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente essa contratação.



11. IMPACTO AMBIENTAL

11.1. Não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante com a realização dessa contratação, visto que se trata de serviços administrativos e consultivos, sem utilização de recursos naturais ou geração de resíduos.

12. PROBLEMA A SER RESOLVIDO PELA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação visa suprir a ausência de suporte técnico especializado na gestão administrativa e estratégica da saúde pública municipal do Município de São João do Paraíso/MA. A inexistência desse apoio compromete a qualidade do planejamento, a tomada de decisões técnicas e a adequada conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

13. MELHOR SOLUÇÃO PARA A DEMANDA APRESENTADA

13.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública configura-se como a solução mais adequada para atender à demanda apresentada, por possibilitar suporte técnico contínuo à Secretaria Municipal de Saúde, fortalecimento da capacidade institucional e aprimoramento da gestão das ações e serviços de saúde.

14. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação é viável tanto tecnicamente, por tratar-se de um serviço especializado amplamente disponível no mercado, quanto economicamente, considerando que o investimento em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública resultará na melhoria da gestão administrativa da saúde, otimização de recursos e redução de riscos legais, sendo plenamente justificado diante dos benefícios esperados para a administração municipal e para a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, a análise de riscos da contratação foi realizada, identificando-se os seguintes riscos e medidas de mitigação:

- **Risco Jurídico:** Possibilidade de não conformidade das orientações técnicas e administrativas com a legislação vigente e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Medida: Exigência de que a empresa contratada possua experiência comprovada na área, assegurando a conformidade legal.
- **Risco Financeiro:** Eventual ineficiência na execução dos serviços pode resultar em uso inadequado dos recursos públicos e prejuízos à gestão administrativa da saúde. Medida: Monitoramento contínuo da execução contratual e previsão de cláusulas contratuais de controle e rescisão.
- **Risco Operacional:** Falhas na comunicação ou na articulação entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Saúde podem comprometer o alcance dos resultados esperados. Medida: Definição de rotinas de comunicação, estabelecimento de cronograma de reuniões técnicas periódicas e acompanhamento sistemático das atividades.

16. CONCLUSÃO

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e viabilidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PM3JP
Nº 014
RUBRICA: 357A

16.2. Diante das análises realizadas, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, em processo único, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as exigências legais e de controle.

16.3. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA apresenta as melhores condições técnicas e profissionais compatíveis com o objeto da contratação, possuindo capacidade para prestar suporte qualificado à gestão da saúde pública municipal, contribuindo para o aprimoramento da organização administrativa, do planejamento das ações de saúde e da conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da legislação vigente.

São João do Paraíso - MA, em 29 de janeiro de 2026.

Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025
Setor Requisitante



TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001

Eu, Marisa Elanne Damasceno de França, Secretária Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, declaro que:

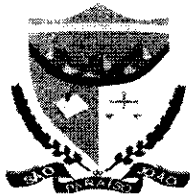
APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

São João do Paraíso - MA, em 29 de janeiro 2026.

Atenciosamente,


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



São João do Paraíso/MA, 29 de janeiro de 2026.

A Empresa:
A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
Av. Bom Pastor, s/n, Centro, Junco do Maranhão/MA
CNPJ: 35.031.980/0001-74

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

Prezados Senhores,

O Município de São João do Paraíso/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, tem a satisfação de informar que a empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA foi selecionada para prestar serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

A proposta deve ser encaminhada para a Secretaria de Saúde, no endereço Avenida Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, ou via e-mail em secmunicipaldesaudesjp@gmail.com, com os valores referentes a prestar serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública.

Para o Processo de contratação necessitamos ainda dos seguintes documentos:

1. Proposta Comercial:

- Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Valores individuais, especificando os valores mensais e anuais, de acordo com o orçamento previsto no Termo de Referência.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).

2. Informações do Representante Legal:

- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato.
- E-mail.

2 - Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

3- Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

4 - Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

5 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP
FL(S)
Nº 041
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO - MA
13/04/2025

- 6- Habilitação Fiscal e Trabalhista:
- 7 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
 - Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.
- 8 - Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:
 - Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.
- 9 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:
 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.
- 10 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais:
 - Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.
- 11 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:
 - Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.
- 12 - Certidão Negativa de Débitos Municipais:
 - Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.
- 13 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:
 - Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.
- 14 - Certificado de Regularidade do FGTS:
 - Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- 15 - Qualificação Econômico-Financeira:
 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02(dois) dois últimos exercícios financeiros: Que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata: Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.
- 16 - Qualificação Técnica:
 - Notória Especialização e Qualidade Profissional: Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional ou empresa, com comprovação da execução de serviços de complexidade e importância equivalentes ou superiores.
 - Desempenho Anterior: Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.
 - Contratos administrativos com outros órgãos para justificativa do valor proposto.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua.	Mês	12		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

CELULAR:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA:

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Data e assinatura do responsável.

A DO NASCIMENTO
ABAS LTDA

CNPJ 35.031.980/0001-74

A DO NASCIMENTO ABAS LTDAAssessoria e Capacitação Ayrton Abas
CNPJ 35.031.980/0001-74**PROPOSTA****A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**
01.597.629/0001-23
AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO

Prezados,

Conforme solicitado apresentamos a seguir nossa Proposta de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

- **PROPONENTE:**
- A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
- CNPJ nº: 35.031.980/0001-74
- ENDEREÇO: Av. Bom Pastor, s/nº, centro- Junco do Maranhão/MA –CEP: 65.294-000
- TELEFONE: (98) 98508-7242
- EMAIL: assessoriaayrtonabas@gmail.com
- Validade: 60 dias.

- **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
- NOME: AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
- CPF: 028.291.293-26
- RG: 0262585020033 PC/MA
- NACIONALIDADE: BRASILEIRA
- ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
- PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
- ENDEREÇO COMPLETO: Av. Bom Pastor, s/nº, centro- Junco do Maranhão/MA –CEP: 65.294-000
- **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**
- BANCO DO BRASIL
- AGÊNCIA: 5730-4
- CONTA CORRENTE: 45964-X
- FAVORECIDO: A DO NASCIMENTO ABAS LTDA

A DO NASCIMENTO
ABAS LTDA CNPJ
35.031.980/0001-74

Assinado de forma digital por A
DO NASCIMENTO ABAS LTDA
CNPJ 35.031.980/0001-74
Dados: 2026.01.30 15:10:54
-03'00'

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
CNPJ nº 35.031.980/0001-74
Ayrton do Nascimento Abas
CPF nº 028.291.293-26

PMSJP

FL(S)
Nº 021
RUBRICAS: STP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **AYRTON DO NASCIMENTO ABAS**



FILIAÇÃO:
ANTONIO ABAS E RAIMUNDA DO NASCIMENTO ABAS

DATA NASCIMENTO: **30/08/1988** ORÇÃO EXPEDIENTE: **50588**

NATURALIDADE: **LUIS DOMINGUES DO AL - MA**

OBSERVAÇÃO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **026258502003-3** DATA DE EMISSÃO: **28/02/2021**

REGISTRO GERAL: **026258502003-3**

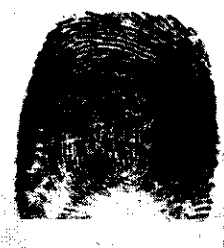
REGISTRO CIVIL: **NASC. N.13962 PLS. 16 LIV. 14 SANTA LUZIA DO PARUA MA 2 OFC**

T: **ELATOR / ZONA / SEC** CTPS: **SERIE / UF**

RG: **PIB / PASSP** IDENTIDADE PROFISSIONAL:

CERT. MILITAR:

CNH: **7058144735** CHS: **701807272664377**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2335753164



NOME	
AYRTON DO NASCIMENTO ABAS	
DOC. IDENTIDADE/CPF EMISSOR/UF	
0262382020033 PC MA	
CPF	DATA NASCIMENTO
226.291.293-26	30/08/1988
FILIAÇÃO	
ANTONIO ABAS	
RAIMUNDA DO NASCIMENTO ABAS	
PERMISSÃO	ACE
	AD
CAT. HAB.	
Nº REGISTRO	VALIDADE
17/03/2022	07/04/2018

OBSERVAÇÕES

EAR

Ayrtton do Nascimento Abas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL	DATA EMISSÃO
CAPANEMA, PA	17/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70680348609

83084963272

PARÁ

DENATRAN

CONTRAN

CONTRAN

QR-CODE

PMSJP



FL.(S)
Nº 022
RUBRICA: SPA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
A DO NASCIMENTO ABAS EIRELI**

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, natural da cidade de Junco do Maranhão - MA, data de nascimento 30/08/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 07058144735, expedida por pc/PA em 22/05/2018 e CPF: nº 028.291.293-26, residente e domiciliado na cidade de Junco do Maranhão - MA, na RUA RENASCER, nº 191, CENTRO, CEP: 65294-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **A DO NASCIMENTO ABAS EIRELI** e usará a expressão **ASSESSORIA E CAPACITACAO AYRTON ABAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA AV. BOM PASTOR, nº SN, CENTRO, Junco do Maranhão - MA, CEP: 65294000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 22/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital é 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **AYRTON DO NASCIMENTO ABAS**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **AYRTON DO NASCIMENTO ABAS** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
A DO NASCIMENTO ABAS EIRELI**

PMSJP
FL(S)
Nº 024
RUBRICA JSTIA

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Maranhão - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Junco do Maranhão - MA, 22 de agosto de 2019

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP
Página 3 de 3
FL 13
Nº 025
RUBRICA 657A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DO NASCIMENTO ABAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02829129326	AYRTON DO NASCIMENTO ABAS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 14:34 SOB Nº 21600126711.
PROTOCOLO: 190991780 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904549520. NIRE: 21600126711.
A DO NASCIMENTO ABAS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

01.612.334/0001-89

PMSJP

Secretaria Municipal de Finanças e Tributos



Rua Valmir Araújo, nº 111

Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão

FL(S)

Nº 096

RUBRICADA

ASSINADO

Emitido em: 30/01/2026 09:55:38

TERMO DE CADASTRAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

DADOS DO PRESTADOR

RAZÃO SOCIAL: A DO NASCIMENTO ABAS LTDA		CNPJ 35.031.980/0001-74	
LOGRADOURO: AV. ROM PASTOR	NÚMERO: S/N	CEP: 65294-000	ESTADO: MA
CIDADE: Junco do Maranhão			
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13		
E-MAIL: ayrtonabas2014@gmail.com	TELEFONE: 98985087242		

SERVIÇOS

CÓDIGO CNAE 8660700	DESCRIÇÃO ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
------------------------	--

SÓCIOS

SÓCIO AYRTON	CPF 028.291.293-26	REPRESENTANTE LEGAL SIM
-----------------	-----------------------	----------------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O prestador acima identificado solicita credenciamento para emissão de Nota Fiscal Eletrônica e deverá apresentar, caso solicitado, a cópia dos seguintes documentos:

- Contrato Social e Alterações e/ou Requerimento de Empresário e/ou Certificado de Micro Empreendedor Individual e/ou Estatuto social/Ata;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;
- Cartão de Inscrição Estadual;
- Comprovante da Inscrição Simples Nacional;
- Certificado da condição de Micro Empreendedor Individual;

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A DO NASCIMENTO ABAS LTDA		Protocolo: MAC2500452149	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21600126711	CNPJ: 35031980000174	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 09/12/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20190491780	30/09/2019	ATO CONSTITUTIVO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 07/07/2025, às 13:48:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 93CMD5RD.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Consulta SINTEGRA

Atenção: STGO001-001: CPF/CNPJ não foi encontrado! ** Exception number 257931 **

Consulta por: ☒ Inscrição Estadual ☐ CPF/CNPJ

Insc. Estadual:

Verificação: * ☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Proteja seu site

[Limpar Dados](#) [Consulta](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Página da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMSJP

FL(S)
Nº 028
RUBRICA: JWA

FL.(S)
Nº 092
RUBRICA: LSTA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.031.980/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2019
NOME EMPRESARIAL A DO NASCIMENTO ABAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESSORIA E CAPACITACAO AYRTON ABAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AV. BOM PASTOR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.294-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8508-7242	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2026 às 16:07:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
CNPJ: 35.031.980/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:11 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **A8CF.02D9.9DF3.B169**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A DO NASCIMENTO ABAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.031.980/0001-74

Certidão nº: 78590463/2025

Expedição: 16/12/2025, às 11:04:49

Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.031.980/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 35.031.980/0001-74
Razão Social: A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
Endereço: AVE AV. BOM PASTOR SN / CENTRO / JUNCO DO MARANHÃO / MA / 65294-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011801535392977337

Informação obtida em 28/01/2026 16:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PMSJP

FL.(S)
Nº 033
RUBRICA: SJP

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008956/26**Data da Certidão:** 28/01/2026 16:09:13**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 35031980000174

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**Data Impressão:** 28/01/2026 16:09:13



FMSJP
FL(S)
Nº 034
Rubrica: JSA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 025216/26

Data da Certidão: 28/01/2026 16:08:28

CPF/CNPJ 35031980000174 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/01/2026 16:08:28



Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão
Rua Valmir Araújo, nº 111
01.612.334/0001-89

CHAVE DE ACESSO

FL(S)
Nº 036

141311CE6C4F47AEABFF6C01BE3A8FC7

RIS: 157A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DA PESSOA JURÍDICA**

DATA EMISSÃO 17/12/2025	DATA VENCIMENTO 17/03/2026	Número: 10	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social A DO NASCIMENTO ABAS LTDA	CNPJ/CPF 35.031.980/0001-74	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 13
Logradouro AV. BOM PASTOR	Complemento	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65294-000
Atividade CNAE 8660700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE			
Finalidade da Certidão			
-CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.			
Nome do Requerente A DO NASCIMENTO ABAS LTDA		Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.	
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Junco do Maranhão - MA em 17 de Dezembro de 2025			
Código de Autenticidade Nº 141311CE6C4F47AEABFF6C01BE3A8FC7			



Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão
Rua Valmir Araújo, nº 111
01.612.334/0001-89

CHAVE DE ACESSO

E9F9F20DCE684DCAB706084D8E92C21B

FL.(S)

Nº 036

RUBRICA

JSTA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA**

DATA EMISSÃO 17/12/2025	DATA VENCIMENTO 17/03/2026	Número: 9	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social A DO NASCIMENTO ABAS LTDA	CNPJ/CPF 35.031.980/0001-74	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 13
Logradouro AV. BOM PASTOR	Complemento	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65294-000
Atividade CNAE 8660700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE			
Finalidade da Certidão			
-CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.			
Nome do Requerente A DO NASCIMENTO ABAS LTDA		Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.	
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Junco do Maranhão - MA em 17 de Dezembro de 2025			
Código de Autenticidade N° E9F9F20DCE684DCAB706084D8E92C21B			

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA

NIRE 21600126711

CNPJ 35031980000174

**AVENIDA AV BOM PASTOR, SN, CENTRO, JUNCO DO MARANHÃO,
CEP 65294000, MARANHÃO****Balanco Patrimonial de abertura 2023**PM3JP
FL.(S)
Nº 037
RUBRICA: LSTA**ATIVO CIRCULANTE**

Caixa e bancos	95.748,00
Aplicação financeira	51.821,00
Estoques	45.104,00
Outros Créditos	12.154,00
total do circulante	204.827,00

NÃO CIRCULANTE

Máquinas e Equipamentos	58.745,00
imóveis	82.555,00
veiculos	65.842,00
Moveis e utensilios	3.450,00
total do não circulante	210.592,00
TOTAL DO ATIVO	415.419,00

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores	51.602,20
financiamentos	30.021,00
obrigações sociais	16.501,90
obrigações tributárias	38.409,70
Obrigações trabalhistas	8.329,70
total do circulante	144.864,50

NÃO CIRCULANTE

Adiantamento para futuro aumento de capital	12.102,50
total do não circulante	12.102,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

capital social	100.000,00
lucros acumulados	158.452,00
total do patrimônio líquido	258.452,00
TOTAL DO PASSIVO	415.419,00

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
CPF 02829129326
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 03151231330
CRC 013018/O-3
CONTADOR

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
AVENIDA AV BOM PASTOR, SN, CENTRO, JUNCO DO MARANHÃO,
CEP 65294000, MARANHÃO

PMSJP
 FL(S)
 Nº 038
 RUBRICA: SSA

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – AYRTON DO NASCIMENTO ABAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/08/1988, CPF nº **02829129326**, representante legal da sociedade **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**, inscrita no CNPJ 35031980000174, com sede à **avenida av bom pastor, sn, centro, junco do maranhão, Cep 65294000, maranhão**, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário:

II – Luciana Macedo Carvalho, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/11/1988, CPF nº **031.512.313-30** e no **CRC sob o nº MA-013018/O-3**, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis:

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, o **Balanço Patrimonial**, referente ao **exercício de 2023**; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a **Junta Comercial do Maranhão**;
2. Foram observadas as disposições contidas no **art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020** e no **§ 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021**;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os **artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro**, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o **Portal Gov.br** (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das **Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Junco do maranhão, 31 de dezembro de 2023

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
 CPF 02829129326
 EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
 CPF 03151231330
 CRC 013018/O-3
 CONTADOR

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
 AVENIDA AV BOM PASTOR, SN, CENTRO, JUNCO DO MARANHÃO,
 CEP 65294000, MARANHÃO

PMSJP
 FL(S)
 Nº 039
 RUBRICA: LSTA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RECEITA BRUTA DE VENDAS 450.000,00
 (-) Deduções e Impostos sobre Vendas (40.000,00)
 = RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS 410.000,00

 (-) Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) (180.000,00)
 = LUCRO BRUTO 230.000,00

 (-) Despesas com Vendas (15.000,00)
 (-) Despesas Administrativas (25.000,00)
 (-) Despesas Financeiras (Juros/Financiamentos) (10.000,00)
 = RESULTADO OPERACIONAL 180.000,00

 (-) Impostos sobre o Lucro (IR/CSLL) (21.548,00)
 = LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 158.452,00

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
 CPF 02829129326
 EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
 CPF 03151231330
 CRC 013018/O-3
 CONTADOR

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
AVENIDA AV BOM PASTOR, SN, CENTRO, JUNCO DO MARANHÃO,
CEP 65294000, MARANHÃO

PMSJP

FL.(S)
Nº 040
RUBRICA: LSA

ANALISE DO INDICE DE LIQUIDEZ

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

FÓRMULA:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Ativo Circulante (AC) 204.827,00

Passivo Circulante (PC) 144.864,50

LC = 204.827,00 / 144.864,50 = LC = 1,41

LIQUIDEZ CORRENTE = 1,41

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = (204.827,00 + 0,00) / (144.864,50 + 12.102,50)

ILG = 204.827,00 / 156.967,00

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL= 1,30

SOLVENCIA GERAL

SG = 415.419,00 / 156.967,00

SG = 2,65

SOLVÊNCIA GERAL = 2,65

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
CPF 02829129326
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 03151231330
CRC 013018/O-3
CONTADOR

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
 AVENIDA AV BOM PASTOR, SN, CENTRO, JUCO DO MARANHÃO,
 CEP 65294000, MARANHÃO

PMSJP

FL(S)
 Nº 041
 RUBRICA SSA

NOTA EXPLICATIVA –

EXERCÍCIO FINALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1 - Identificação da Empresa

A empresa **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.031.980/0001-74 e no NIRE nº 21600126711, localizada na AV Avenida Bom Pastor, s/n. Centro. Junco do Maranhão – CEP 65294-000, Maranhão, tem como principais atividades econômicas os seguintes CNAEs:

- 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 85.41-4-00 – Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Foi constituída em 30/09/2019, conforme seu documento constitutivo.

2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a Análise de Índices referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

3 - Declaração de Conformidade e Políticas Contábeis Significativas

A Administração declara que as demonstrações contábeis do período de 01/01/2024 a 31/12/2024 apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, em conformidade com a ITG 1000 (CFC 1.418/2012).

As demonstrações foram elaboradas segundo o regime de competência e expressas em reais (R\$).

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Os saldos em caixa e bancos, no montante de R\$ 95.748,00, bem como as aplicações financeiras de curto prazo de R\$ 51.821,00, representam disponibilidades imediatas.

3.2 Contas a Receber

Outros créditos totalizam R\$ 12.154,00, registrados pelo valor de face.

3.3 Estoques

Os estoques, avaliados em R\$ 45.104,00, foram mensurados pelo método PEPS – Primeiro que Entra, Primeiro que Sai.

PMSJP

3.4 Imobilizado

O imobilizado, composto por máquinas, imóveis, veículos, móveis e utensílios, no total de R\$ 210.592,00, está registrado ao custo de aquisição, com depreciação linear conforme vida útil econômica estimada.

FL.(S)
Nº 042
RUBRICADA

3.5 Passivo Circulante

As obrigações de curto prazo, no valor de R\$ 144.864,50, compreendem fornecedores, financiamentos, obrigações sociais, tributárias e trabalhistas, registradas pelos valores atualizados até a data do balanço.

3.6 Capital Social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.7 Lucros Acumulados

O lucro acumulado do exercício de 2024, no montante de R\$ 158.452,00, será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com a legislação vigente.

3.8 Contingências Passivas

A empresa não possui passivos contingentes relevantes.

3.9 Impairment – Perdas por Desvalorização

Após análise de recuperabilidade, não foram identificadas perdas de valor em ativos.

4 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

4.1 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Foram reconhecidas todas as receitas, custos e despesas incorridos no período. O Lucro Líquido do Exercício foi de R\$ 158.452,00.

4.2 Balanço Patrimonial

O Ativo Total da empresa em 31/12/2024 é de R\$ 415.419,00, enquanto o Passivo Total corresponde a R\$ 156.967,00 e o Patrimônio Líquido a R\$ 258.452,00, refletindo adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade.

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
CPF 02829129326
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 03151231330
CRC 013018/O-3
CONTADOR



PMSJP

FL(S)
Nº 043
RUBRICA 551A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02829129326	AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2025 10:37 SOB Nº 20251022757.
PROTOCOLO: 251022757 DE 20/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513490591. CNPJ DA SEDE: 35031980000174.
NIRE: 21600126711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2025.
A DO NASCIMENTO ABAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 044
RUBRICA STA

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, município Junco do Maranhão, CNPJ nº 35.031.980/0001-74, Número de Registro (NIRE) 21600126711.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/09/2019

Ato constitutivo: 21600126711

Junco do Maranhão, 01/01/2023

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
Administrador, Sócio
CPF 028.291.293-26

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

PMSJP

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

FL(S)
Nº 045
RUBRICA: JSTIA

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/01/2023 a 31/01/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	18.329,26	
Vendas de Mercadorias		39.541,14
Gastos Administrativos	2.154,44	
Gastos com Pessoal	4.125,51	
Gastos Financeiro	601,54	
Gastos Tributário	503,21	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

25.713,96

39.541,14

FMSJP

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

FL(S)
Nº 046
RUBRICADA

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/02/2023 a 28/02/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.854,65	
Vendas de Mercadorias		35.652,51
Gastos Administrativos	1.951,32	
Gastos Financeiros	951,32	
Gastos Tributários	851,21	
Gasto com Pessoal	4.012,21	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	25.620,71	35.652,51
---	-----------	-----------

FL.(S)
Nº 047
RUBRICA: SJP

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/03/2023 a 31/03/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	14.854,65	
Vendas de Mercadorias		31.541,41
Gastos Administrativos	965,51	
Gastos Financeiros	654,51	
Gastos Tributários	564,51	
Gasto com Pessoal	4.125,51	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

21.164,69

31.541,41

FL.(S)
Nº 048
RUBRICA SSA

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/04/2023 a 30/04/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.854,51	
Vendas de Mercadorias		36.542,23
Gastos Administrativos	1.001,15	
Gastos Financeiros	625,51	
Gastos Tributários	521,32	
Gasto com Pessoal	4.002,21	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	24.004,70	36.542,23
---	-----------	-----------

FL(S)
Nº 049
RUBRICA 514

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 01**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/05/2023 a 31/05/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.854,51	
Vendas de Mercadorias		33.548,54
Gastos Administrativos	901,51	
Gastos Financeiros	495,65	
Gastos Tributários	633,32	
Gasto com Pessoal	4.223,32	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

24.108,31

33.548,54

PMSJP

FL.(S)
Nº 050
RUBRICA SSP

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/06/2023 a 30/06/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	16.954,54	
Vendas de Mercadorias		39.845,54
Gastos Administrativos	1.321,54	
Gastos Financeiros	665,54	
Gastos Tributários	554,51	
Gasto com Pessoal	3.885,51	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	23.381,64	39.845,54
---	-----------	-----------

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 01**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/07/2023 a 31/07/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	18.654,51	
Vendas de Mercadorias		37.854,51
Gastos Administrativos	999,98	
Gastos Financeiros	548,84	
Gastos Tributários	654,54	
Gasto com Pessoal	4.232,21	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

25.090,08

37.854,51

FL. (S)
Nº 052
RUBRICA: S1A

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 01**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/08/2023 a 31/08/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	16.951,51	
Vendas de Mercadorias		33.541,51
Gastos Administrativos	959,54	
Gastos Financeiros	654,54	
Gastos Tributários	547,81	
Gasto com Pessoal	3.654,51	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

22.767,91

33.541,51

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/09/2023 a 30/09/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	19.854,54	
Vendas de Mercadorias		37.545,54
Gastos Administrativos	1.325,51	
Gastos Financeiros	544,41	
Gastos Tributários	665,41	
Gasto com Pessoal	3.745,54	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	26.135,41	37.545,54
---	-----------	-----------

PMSJP

FL.(S)
Nº 054
RUBRICA: JSTH

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/10/2023 a 31/10/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	18.544,41	
Vendas de Mercadorias		36.854,41
Gastos Administrativos	1.025,40	
Gastos Financeiros	668,85	
Gastos Tributários	685,54	
Gasto com Pessoal	3.558,40	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	24.482,60	36.854,41
---	-----------	-----------

FL.(S)

Nº 055

RUBRICA: LSTA

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 01**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/11/2023 a 30/11/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	19.854,41	
Vendas de Mercadorias		34.854,41
Gastos Administrativos	1.254,40	
Gastos Financeiros	658,74	
Gastos Tributários	698,84	
Gasto com Pessoal	3.125,25	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

25.591,64

34.854,41

FL. (S)
Nº 056
RUBRICA JSA

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/12/2023 a 31/12/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.455,54	
Vendas de Mercadorias		36.518,84
Gastos Administrativos	1.320,20	
Gastos Financeiros	842,25	
Gastos Tributários	754,15	
Gasto com Pessoal	3.251,15	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	23.623,29	36.518,84
---	-----------	-----------

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA.

Junco do Maranhão, 31/12/2023

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS

Administrador, Sócio

CPF 028.291.293-26

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018



FL(S)
Nº 058
RUBRICA fsta

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02829129326	AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/08/2025 16:08 SOB Nº 20251040852.
PROTOCOLO: 251040852 DE 22/08/2025. NIRE: 21600126711.
A DO NASCIMENTO ABAS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/08/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12513529625 em 22/08/2025, protocolo 251040852. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
Número de Registro: 21600126711
CNPJ: 35031980000174
Município: Junco do Maranhão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02829129326	AYRTON DO NASCIMENTO ABAS	
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO	MA013018

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/08/2025 16:08 SOB Nº 20251040852.
PROTOCOLO: 251040852 DE 22/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12513529625. NIRE: 21600126711.
A DO NASCIMENTO ABAS LTDA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA

NIRE 21600126711

CNPJ 35031980000174

**AVENIDA AV BOM PASTOR, SN, CENTRO, JUNCO DO MARANHÃO,
CEP 65294000, MARANHÃO****Balanco Patrimonial de abertura 2024**

PMSJP

FL.(S)
Nº 060
RUBRICA: STA**ATIVO CIRCULANTE**

Caixa e bancos	112.026,16
Aplicação financeira	60.631,57
Estoques	52.771,68
Outros Créditos	14.220,18
total do circulante	239.649,59

NÃO CIRCULANTE

Máquinas e Equipamentos	68.739,65
imóveis	96.586,35
veiculos	77.037,14
Moveis e utensilios	4.036,50
total do não circulante	246.400,64
TOTAL DO ATIVO	486.050,23

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores	60.374,57
financiamentos	35.124,57
obrigações sociais	19.307,22
obrigações tributárias	44.940,35
Obrigações trabalhistas	9.745,75
total do circulante	169.492,46

NÃO CIRCULANTE

Adiantamento para futuro aumento de capital	14.159,93
total do não circulante	14.159,93

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

capital social	100.000,00
lucros acumulados	202.397,84
total do patrimônio líquido	302.397,84
TOTAL DO PASSIVO	486.050,23

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
CPF 02829129326
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 03151231330
CRC 013018/O-3
CONTADOR

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
AVENIDA AV BOM PASTOR, SN, CENTRO, JUNCO DO MARANHÃO,
CEP 65294000, MARANHÃO

PMSJP
FL(S)
Nº 061
RUBRICADA

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – AYRTON DO NASCIMENTO ABAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/08/1988, CPF nº **02829129326**, representante legal da sociedade **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**, inscrita no CNPJ 35031980000174, com sede à **avenida av bom pastor, sn, centro, junco do maranhão, Cep 65294000, maranhão**, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Luciana Macedo Carvalho, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/11/1988, CPF nº **031.512.313-30** e no CRC sob o nº **MA-013018/O-3**, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, o **Balanço Patrimonial**, referente ao exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a **Junta Comercial do Maranhão**;
2. Foram observadas as disposições contidas no **art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020** e no **§ 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021**;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os **artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro**, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o **Portal Gov.br** (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das **Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Junco do maranhão, 31 de dezembro de 2024

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
CPF 02829129326
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 03151231330
CRC 013018/O-3
CONTADOR

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
 AVENIDA AV BOM PASTOR, SN, CENTRO, JUNCO DO MARANHÃO,
 CEP 65294000, MARANHÃO

PMSJP

FL.(S)
 Nº 062
 RUBRICA: STA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RECEITA BRUTA DE VENDAS 526.500,00
 (-) Deduções e Impostos sobre Vendas (46.800,00)
 = RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS 479.700,00

 (-) Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) (210.600,00)
 = LUCRO BRUTO 269.100,00

 (-) Despesas com Vendas (17.550,00)
 (-) Despesas Administrativas (29.250,00)
 (-) Despesas Financeiras (Juros/Financiamentos) (11.700,00)
 = RESULTADO OPERACIONAL 210.600,00

 (-) Impostos sobre o Lucro (IR/CSLL) (25.211,16)
 = LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 185.388,84

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
 CPF 02829129326
 EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
 CPF 03151231330
 CRC 013018/O-3
 CONTADOR

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
AVENIDA AV BOM PASTOR, SN, CENTRO, JUNCO DO MARANHÃO,
CEP 65294000, MARANHÃO

PMSJP

FL.(S)
Nº 063
RUBRICA STA

ANALISE DO INDICE DE LIQUIDEZ

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

FÓRMULA:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Ativo Circulante (AC) 239.649,59

Passivo Circulante (PC) 169.492,46

LC = 239.649,590 / 169.492,46 = LC = 1,41

LIQUIDEZ CORRENTE = 1,41

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = (239.649,59 ÷ (169.492,46 + 14.159,93))

ILG = 239.649,59 ÷ 183.652,39

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL= 1,30

SOLVENCIA GERAL

SG = 486.050,23 ÷ 183.652,39

SG= 2,65

SOLVÊNCIA GERAL = 2,65

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
CPF 02829129326
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 03151231330
CRC 013018/O-3
CONTADOR

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
AVENIDA AV BOM PASTOR, SN, CENTRO, JUCO DO MARANHÃO,
CEP 65294000, MARANHÃO

FMSJP

FL(S)
 Nº 064
 RUBRICA: JSA

NOTA EXPLICATIVA – EXERCÍCIO FINALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1 - Identificação da Empresa

A empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.031.980/0001-74 e no NIRE nº 21600126711, localizada na Av. Bom Pastor, s/n, Centro, Junco do Maranhão – CEP 65294-000, Maranhão, tem como principais atividades econômicas os seguintes CNAEs:

- 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde
- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 85.41-4-00 – Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Foi constituída em 30/09/2019, conforme seu documento constitutivo.

2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a Análise de Índices, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

3 - Declaração de Conformidade e Políticas Contábeis Significativas

A Administração declara que as demonstrações contábeis do período de 01/01/2024 a 31/12/2024 apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, em conformidade com a ITG 1000 (CFC 1.418/2012).

As demonstrações foram elaboradas segundo o regime de competência e expressas em reais (R\$).

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Os saldos em caixa e bancos, no montante de R\$ 112.026,16, bem como as aplicações financeiras de curto prazo de R\$ 60.631,57, representam disponibilidades imediatas.

3.2 Contas a Receber

Outros créditos totalizam R\$ 14.220,18, registrados pelo valor de face.

3.3 Estoques

Os estoques, avaliados em R\$ 52.771,68, foram mensurados pelo método PEPS – Primeiro que Entra, Primeiro que Sai.

3.4 Imobilizado

O imobilizado, composto por máquinas, imóveis, veículos, móveis e utensílios, no total de R\$ 246.400,64, está registrado ao custo de aquisição, com depreciação linear conforme vida útil econômica estimada.

3.5 Passivo Circulante

As obrigações de curto prazo, no valor de R\$ 169.492,46, compreendem fornecedores, financiamentos, obrigações sociais, tributárias e trabalhistas, registradas pelos valores atualizados até a data do balanço.

3.6 Passivo Não Circulante

O saldo de longo prazo totaliza R\$ 14.159,93, referente a adiantamento para futuro aumento de capital.

3.7 Capital Social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.8 Lucros Acumulados

O lucro acumulado do exercício de 2024, no montante de R\$ 185.388,84, será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com a legislação vigente.

3.9 Contingências Passivas

A empresa não possui passivos contingentes relevantes.

3.10 Impairment – Perdas por Desvalorização

Após análise de recuperabilidade, não foram identificadas perdas de valor em ativos.

4 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**4.1 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**

Foram reconhecidas todas as receitas, custos e despesas incorridos no período. O Lucro Líquido do Exercício foi de R\$ 185.388,84.

4.2 Balanço Patrimonial

O Ativo Total da empresa em 31/12/2024 é de R\$ 486.050,23, enquanto o Passivo Total corresponde a R\$ 183.652,39 e o Patrimônio Líquido a R\$ 302.397,84, refletindo adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade.

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
CPF 02829129326
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 03151231330
CRC 013018/O-3
CONTADOR

PMSJP

FL.(S)
Nº 065
RUBRICA STA



PMSJP

FL(S)
Nº 066
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02829129326	AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2025 19:21 SOB Nº 20251040437.
PROTOCOLO: 251040437 DE 26/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513711040. CNPJ DA SEDE: 35031980000174.
NIRE: 21600126711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2025.
A DO NASCIMENTO ABAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FL.(S)
Nº 067
RUBRICA: *LSA*

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, município Junco do Maranhão, CNPJ nº 35.031.980/0001-74, Número de Registro (NIRE) 21600126711.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/09/2019

Ato constitutivo: 21600126711

Junco do Maranhão, 01/01/2024

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
Administrador, Sócio
CPF 028.291.293-26

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

FL. (S)
Nº 068
RUBRICADA (S)A

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.445,23	
Vendas de Mercadorias		46.263,13
Gastos Administrativos	2.520,69	
Gastos com Pessoal	4.826,85	
Gastos Financeiro	703,80	
Gastos Tributário	588,76	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	30.085,33	46.263,13

FL(S)

Nº 069

RUBRICADA: LSA

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 02**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.889,94	
Vendas de Mercadorias		41.713,44
Gastos Administrativos	2.283,04	
Gastos Financeiros	1.113,04	
Gastos Tributários	995,92	
Gasto com Pessoal	4.694,29	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024

29.976,23

41.713,44

FL(S)
Nº 070
RUBRICADA

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.379,94	
Vendas de Mercadorias		36.903,45
Gastos Administrativos	1.129,65	
Gastos Financeiros	765,78	
Gastos Tributários	660,48	
Gasto com Pessoal	4.826,85	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	24.762,69	36.903,45
---	-----------	-----------

FL(S)
Nº 071
RUBRICA: S10

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.889,78	
Vendas de Mercadorias		42.754,41
Gastos Administrativos	1.171,35	
Gastos Financeiros	731,85	
Gastos Tributários	609,94	
Gasto com Pessoal	4.682,59	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	28.085,50	42.754,41
---	-----------	-----------

FL.(S)
Nº 072
RUBRICA: SIA

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.889,78	
Vendas de Mercadorias		39.251,79
Gastos Administrativos	1.054,77	
Gastos Financeiros	579,91	
Gastos Tributários	740,98	
Gasto com Pessoal	4.941,28	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	28.206,72	39.251,79
---	-----------	-----------

FL.(S)
Nº 073
RUBRICA: STA

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	19.836,81	
Vendas de Mercadorias		46.619,28
Gastos Administrativos	1.546,20	
Gastos Financeiros	778,68	
Gastos Tributários	648,78	
Gasto com Pessoal	4.546,05	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	27.356,52	46.619,28

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 02**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.825,78	
Vendas de Mercadorias		44.289,78
Gastos Administrativos	1.169,98	
Gastos Financeiros	642,14	
Gastos Tributários	765,81	
Gasto com Pessoal	4.951,69	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024

29.355,39

44.289,78

FL(S)
Nº 075
RUBRICA: JSTH

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	19.833,27	
Vendas de Mercadorias		39.243,57
Gastos Administrativos	1.122,66	
Gastos Financeiros	765,81	
Gastos Tributários	640,94	
Gasto com Pessoal	4.275,78	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	26.638,45	39.243,57
---	-----------	-----------

FL(S)
Nº 076
RUBRICA fS1p

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	23.229,81	
Vendas de Mercadorias		43.928,28
Gastos Administrativos	1.550,85	
Gastos Financeiros	636,96	
Gastos Tributários	778,53	
Gasto com Pessoal	4.382,28	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	30.578,43	43.928,28
---	-----------	-----------

FL(S)
Nº 077
RUBRICA: S7A

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.696,96	
Vendas de Mercadorias		43.119,66
Gastos Administrativos	1.199,72	
Gastos Financeiros	782,55	
Gastos Tributários	802,08	
Gasto com Pessoal	4.163,33	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	28.644,64	43.119,66
---	-----------	-----------

FL. (S)
Nº 078
RUBRICA: SSP

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
NIRE 21600126711
CNPJ 35031980000174
Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	23.229,66	
Vendas de Mercadorias		40.779,66
Gastos Administrativos	1.467,65	
Gastos Financeiros	770,73	
Gastos Tributários	817,64	
Gasto com Pessoal	3.656,54	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	29.942,22	40.779,66
---	-----------	-----------

FL(S)
Nº 079
RUBRICA: STA**A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**

NIRE 21600126711

CNPJ 35031980000174

Avenida av bom pastor, sn, centro,
Junco do maranhão, cep 65294000, maranhão**LIVRO DIÁRIO Nº 02****Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.422,98	
Vendas de Mercadorias		42.727,04
Gastos Administrativos	1.544,63	
Gastos Financeiros	985,43	
Gastos Tributários	882,36	
Gasto com Pessoal	3.803,85	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024

27.639,25

42.727,04

FL.(S)
Nº 080
RUBRICA: JSTH

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA.

Junco do Maranhão, 31/12/2024

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS

Administrador, Sócio

CPF 028.291.293-26

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 013018



FL(S)
Nº 081
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02829129326	AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/08/2025 08:35 SOB Nº 20251054543.
PROTOCOLO: 251054543 DE 26/08/2025. NIRE: 21600126711.
A DO NASCIMENTO ABAS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/08/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12513719254 em 27/08/2025, protocolo 251054543. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
Número de Registro: 21600126711
CNPJ: 35031980000174
Município: Junco do Maranhão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02829129326	AYRTON DO NASCIMENTO ABAS	
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO	MA013018

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/08/2025 08:35 SOB Nº 20251054543.
PROTOCOLO: 251054543 DE 26/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12513719254. NIRE: 21600126711.
A DO NASCIMENTO ABAS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 083
RUBRICA: LSA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUCIANA MACEDO CARVALHO
REGISTRO.....	: MA-013018/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.512.313-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/01/2026 as 10:28:15.

Válido até: 01/05/2026.

Código de Controle: 3954457.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PMSJP

FL.(S)
Nº 084
RUBRICA: SP

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/12/2025**Nº da certidão:** 12504455828**Data de validade:** 16/02/2026**Código de Validação:** 88edf91b61**NOME:** A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**CNPJ:** 35.031.980/0001-74

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ: 01612334000189

FMSJP
Nº 085
RUBRI 1.3.12

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 32/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000027

Validade: 08/07/2026

Contribuinte: A DO NASCIMENTO ABAS LTDA

Nome Fantasia: ASSESSORIA E CAPACITACAO AYRTON ABAS

CPF/CNPJ: 35031980000174

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV , - AVENIDA BOM PASTOR, S/Nº

CEP: 65294000

Complemento:

Atividades

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Observações:

Data de Abertura

0

JUNCO DO MARANHÃO - MA, 08/07/2025

Bruno Mendes Nascimento
Sec. Mune. de Administração
CPF: 480.220.047-04

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



**NOVA
OLINDA**
DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

**E-mail: prefeitura.mnovaolinda@gmail.com
CNPJ: 01.612.625/0001-77**

PMSJP

FL(S)
Nº 086
RUBRICA: LSTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.031.980/0001-74, estabelecida na Av. Bom Pastor, s/nº, centro, Junco do Maranhão/MA, representada pelo Sr. Ayrton do Nascimento Abas, RG nº 0262585020033 PC/MA e CPF nº 028.291.293-26, prestou os serviços especificados abaixo para Secretaria Municipal de Saúde do Município atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, encontrando-se apta e em conformidade com as exigências de padrões de qualidade exigidos por esta Secretaria:

1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua.	SERVICO	1	12	R\$ 20.409,00	R\$ 20.409,00	R\$ 244.908,00

Atestamos que tais fornecimentos foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Olinda do Maranhão, 28 de novembro de 2025

Cristina de Sousa Coelho
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃONOVA
OLINDA
DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 48/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**Pregão Eletrônico Nº 13/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1407.01/2025**OBJETO CONTRATUAL**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua.

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 244.908,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oito reais)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**INICIAL: 23 de Outubro de 2025
FINAL: 23 de Outubro de 2026**DADOS DO CONTRATANTE**Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29
Rua das flores, 255, Centro, Nova Olinda do Maranhão, Maranhão.
Cristina de Sousa Coelho, CPF nº 736.004.823-00**DADOS DO CONTRATADO**A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, CNPJ nº 35.031.980/0001-74
AVENIDA AV. BOM PASTOR, SN, CENTRO, Junco do Maranhão, Maranhão
ayrtondonascimentoabas@gmail.com, (98) 8508-7242 | (98) 98817-6838,
AYRTON DO NASCIMENTO ABAS, CPF nº 028.291.293-26**FISCAL DO CONTRATO**

PAULO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS - CPF nº 068.159.053-06

PREÂMBULO

Aos 23 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.845.115/0001-29, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO



PMSJP
FL.(S)
Nº 088
RUBRICA: STA
NOVA OLINDA
DO MARANHÃO

DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 244.908,00 ((duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oito reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua.	SERVICO	1	12	R\$ 20.409,00	R\$ 20.409,00	R\$ 244.908,00
Valor Total						R\$ 244.908,00	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/10/2025 e encerramento em 23/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO



NOVA
OLINDA
DO MARANHÃO

PMSJP
FL(S)
Nº 089
RUBRICADA
ESTR

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO



NOVA
OLINDA
DO MARANHÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 090
RUBRICA: STA

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07.01 - Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0840.2701 - Manutenção das atividades da secretaria de saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 07.03 - Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0840.2703 - Manutenção das atividades administrativas do FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO



NOVA
OLINDA
DO MARANHÃO

PMSJP
FL(S)
Nº 091
RUBRICA STA

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO



NOVA
OLINDA
DO MARANHÃO

PMOJUP
FL.(S)
Nº 092
RUBRICA: STA

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO



NOVA
OLINDA
DO MARANHÃO

PMSJP
FL(S)
Nº 093
RUBRICADA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO



NOVA
OLINDA
DO MARANHÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 094
RUBRICA STA

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0.07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO



NOVA
OLINDA
DO MARANHÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 005
RUBRICA STA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO



NOVA
OLINDA
DO MARANHÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 096
RUBRICADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Olinda do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 23 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cristina de Sousa Coelho
Cristina de Sousa Coelho
Secretária Municipal de Saúde
5/2025

PELA CONTRATADA

gub

Documento assinado digitalmente

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS

Data: 25/10/2025 13:45:08-0200

Verifique em <http://brasil.gov.br>

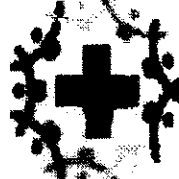
AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
CPF nº 028.291.293-26

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

8º



CONFERÊNCIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

atuação e saúde: saúde como instrumento de
consolidação e
financiamento do SUS

CERTIFICADO

Assim que *Agustina de Oliveira* participou da 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com TEMA: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO
E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS", realizada no dia 29 de março de
Quadra Esportiva da Unidade Moacir Heráclito dos Remédios, com carga horária de
PTAS.

André Santos Dourado

PREFEITO MUNICIPAL

Lúcia Mota Rickmann

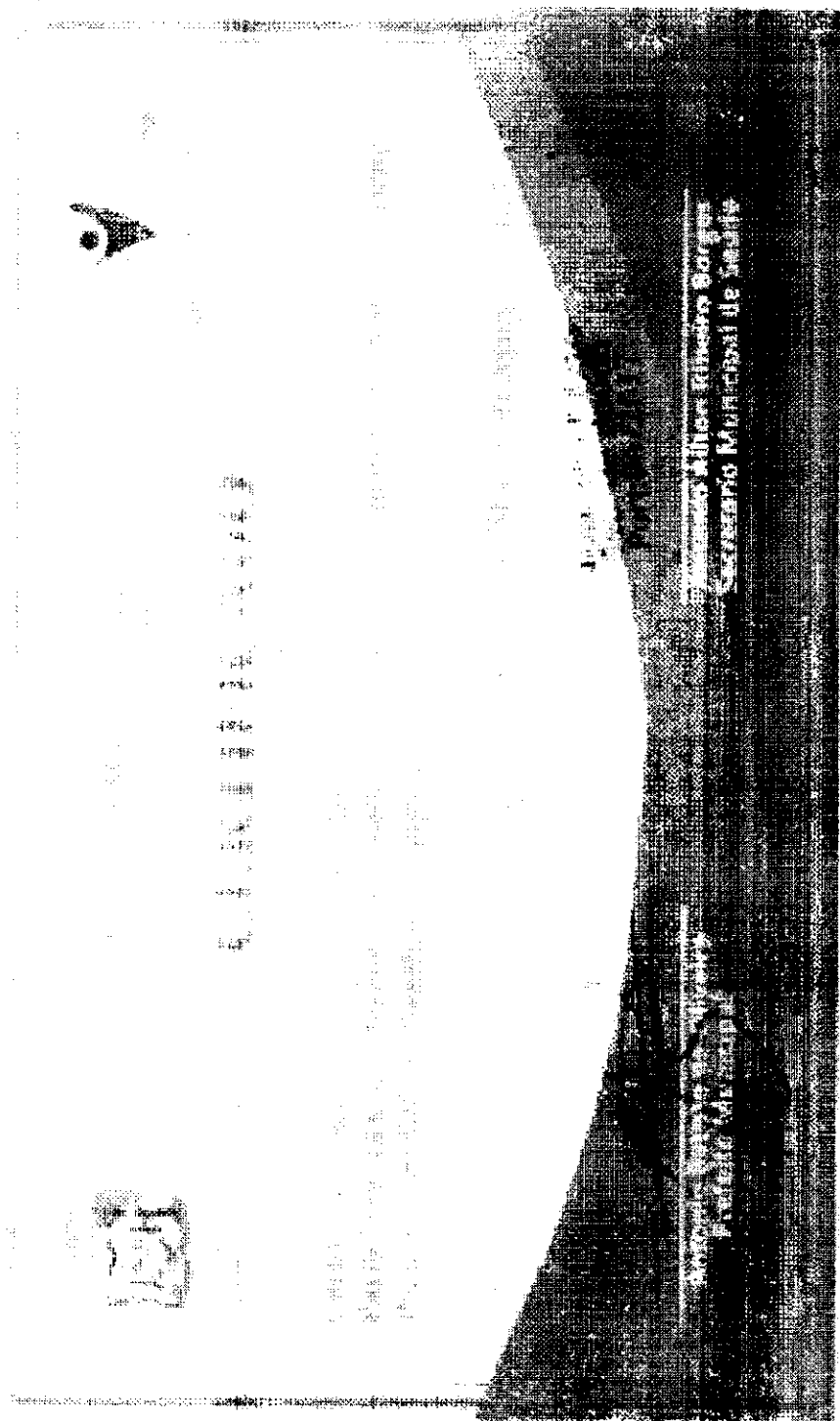
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 097
RUBRICA: LSTA

PMSJP
FL(S)
Nº 098
RUBR. STA





CERTIFICADO

C. E. M. LICEU MARANHENSE

Certificamos que AYRTON DO NASCIMENTO ABAS, participou da IV OLIMPIADAS C.N.M.T. do CEM Liceu Maranhense, no período de 30 de maio a 06 de junho de 2006, com carga horária de 15 horas.

São Luis (MA), 06 de junho de 2006.


Coordenador


Diretor

PMSJP
FL.(S)
Nº 099
RUBRICA: LSTA

CERTIFICADO

SEMINÁRIO "NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)"

CERTIFICAMOS QUE Arlete de Aguiar Costa
PARTICIPOU DO SEMINÁRIO "NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)", REALIZADO NO DIA 12/03/2020, COM
CARGA HORÁRIA DE 08H, NO HOTEL PRAIA MAR, LOCALIZADO NA AVENIDA
SÃO MARCOS PONTA D'AREIA - SÃO LUÍS/MA.

REALIZAÇÃO:



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária
Programa de Qualificação

PARCEIROS:

FAMEN



PMSJP

FL.(S)
Nº 000
RUBRICA: STA

PMSJP
FL.(S)
Nº 101
RUBRICA: SSTA

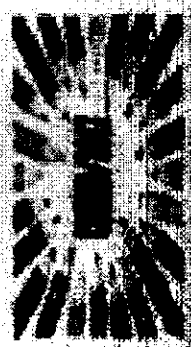
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMSJP
RUA DA EDUCAÇÃO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FORTALEZA - CE

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que Paulo Freire autoriza a utilização de seu nome e imagem para a realização de atividades de caráter educativo, cultural, artístico e científico, desde que não haja qualquer finalidade comercial, política ou partidária. Este certificado é válido por 01 (um) ano, contada a partir da data de sua emissão.

Edição e Impressão do modelo o que fazemos a cada 10 (dez) dias.

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2017.



Paulo Freire
Secretaria Municipal de Educação - PMSJP

CERTIFICADO



BRASIL

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA PROMOÇÃO DO ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Certificamos que União do Maranhão participou da Oficina de Trabalho para Implementação da Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar no Sistema Único de Saúde, realizada no dia 13 de Setembro de 2011, com carga horária total 04 horas.

Junco do Maranhão (MA), 13 de Setembro de 2011.

Luis Marcelo Vieira Rosa
Secretário Adjunto de Políticas de Atenção Primária e Vigilância em Saúde



Ministério da
Saúde



FL(S)
Nº 103
RUBRICA

PMSJP

FL.(S)
Nº 104
RUBRICA: STA

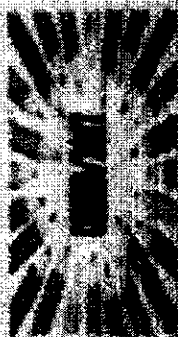
[illegible]

CERTIFICADO

participação, em 1 de dezembro de 2017, em uma reunião com o Conselho Municipal de Educação de Maranhão (CME) e o Conselho Municipal de Educação de São Paulo (CME-SP) para discutir a proposta de política para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica, promovida pela Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, em parceria com o Conselho Municipal de Educação de São Paulo - CME-SP e o Conselho Municipal de Educação de Maranhão - CME.

educar e integrar de modo a que fagamos o melhor
instante! (Paulo Freire)

1. The Commission has received information that the following information is being disseminated to the public:



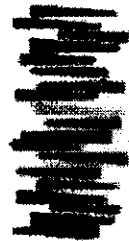
CERTIFICADO

Brasil aqui tem SUS-Maranhão

Certificamos que *Agostão da Paes* participou da Mostra: "Brasil aqui tem SUS-Maranhão" realizada no dia 11/04/2019, com carga horária de 8h, como _____

Domingos Vinícius de Araújo Santos
Presidente do COSEMS-MA

Realização:



COSEMS-MA
CONSELHO DE
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DO MARANHÃO



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão



**SECRETARIA DA
SAÚDE**

SER
GESTOR
SUS

CERTIFICADO

A Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora,
confere o presente certificado a,

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS

por haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de
Aperfeiçoamento, Ser Gestor Sus, realizado no período de maio de
2021 a junho de 2022, com carga horária total de 220h/a.

Juiz de Fora, 15 de junho de 2022

Jorge Montessi
Diretor Suprema

Wilames Freire Bezerra
Presidente CONASEMS

Atividade		Indicador	
I	30		Competências e Desafios do Gestor
			Mapa estratégico da gestão
			Análise do Plano de saúde municipal
			Planejamento do SUS no município
	10		A gestão municipal e o PRT
			Gestão orçamentária e financeira do SUS no município
			Fundo municipal de saúde
			Gestão do trabalho e educação na saúde
			Gestão da informação do SUS
			Gestão da assistência farmacêutica no município
II	30		Judicialização no município
			O gestor e sua responsabilidade na organização da atenção básica no município
			O cuidado na atenção básica
			O cuidado na atenção básica e na UBS
			Integração dos serviços de APS na rede de atenção à saúde
	10		Financiamento atenção básica do SUS
			A promoção da equidade na construção do equipamento público
	10		Fortalecendo as ações de promoção à saúde no município
			Vigilância em saúde no município I
	15		Vigilância em saúde no município II
			Atenção especializada
			Atenção hospitalar e ambulatorial especializada
			Atenção às urgências
			Saúde mental e apoio psicossocial
	10		Reabilitação
			Assistência farmacêutica na rede de atenção à saúde
			Contratualização de serviços de saúde
III	10		Sistemas de apoio de logística na RAS
	10		Governança do SUS

Fonte: Ministério da Saúde (2019)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL(S)
Nº 108
RUBRICA: LSTA

MEMORANDO

São João do Paraíso/MA, 30 de janeiro de 2026.

Ao
Sr.º Marcos Ribeiro Coelho
Contador
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Assunto: Solicitação de Dotação e Impacto Orçamentário.

Com base no valor estimado da contratação que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, solicito a provisão de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme os valores estimados abaixo:

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Solicitamos, assim, a verificação da existência de recursos orçamentários e a consequente inclusão desses valores no planejamento financeiro, de modo a viabilizar a realização dos procedimentos licitatórios e a contratação dos serviços.

Atenciosamente,


Marisa Elaine Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sra.
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral CRC/MA nº 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

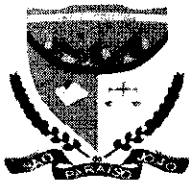
ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SALDO DE DOTAÇÃO	577.430,75
FICHA	560

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2028, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 30 de janeiro de 2026.



Marcos Ribeiro Coelho
CRC-MA: 012542/O-1



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

São João do Paraíso (MA), 30 de janeiro de 2026.


Marisa Elianne Damasceno de França
Secretária Municipal De Saúde
Portaria nº 005/2025



TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 2026.01.28.0001

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

Nos termos do inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de constituição de uma equipe de planejamento para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, e considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da referida legislação, que versa sobre as competências e responsabilidades da equipe de planejamento, designamos os seguintes servidores para compor a **Equipe de Planejamento**:

- **BEATRIZ CHAVES MACIEL** – Coordenador(a) da Atenção Básica.

Os servidores acima mencionados, que participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram indicados para proceder à elaboração do Termo de Referência, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A equipe será responsável por analisar, planejar e preparar a documentação necessária, conforme as exigências legais, incluindo a avaliação detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais do objeto da contratação.

Este Termo de Indicação segue para conhecimento e providências cabíveis.

São João do Paraíso – MA, 02 de fevereiro de 2026.


Marisa Elaine Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

1.2. Especificação do Serviço

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar:

- Assessoria técnica especializada à Secretaria Municipal de Saúde no planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde pública, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Suporte técnico-administrativo à gestão da saúde pública, incluindo análise de informações, elaboração de relatórios técnicos e apoio à tomada de decisões da gestão municipal;
- Acompanhamento técnico das atividades administrativas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no cumprimento das obrigações contratuais e na conformidade legal;
- Orientação quanto à observância da legislação vigente aplicável à gestão pública e à área da saúde, assegurando a regularidade administrativa das ações desenvolvidas;
- Prestação de serviços observando altos padrões de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança, conforme especificações técnicas normativas.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

3.2. Reajuste ou Repactuação

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por apostilamento, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA e de forma remota quando necessário através de WhatsApp, ligação telefônica ou outro meio de comunicação digital viável ao momento.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se fundamenta no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando demonstrada a notória



especialização do contratado. Considera-se a necessidade de suporte técnico qualificado para o aprimoramento da gestão da saúde pública municipal, assegurando a eficiência administrativa, a conformidade com a legislação vigente e a observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica continuada em gestão de saúde pública, atuando nas seguintes frentes:

- **Planejamento e Organização da Gestão da Saúde:** apoio técnico ao planejamento das ações e serviços de saúde, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e às necessidades locais do município.
- **Assessoria Técnica Continuada:** suporte permanente às atividades administrativas e gerenciais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo análise de processos, orientação técnica e subsídio à tomada de decisões.
- **Acompanhamento e Avaliação das Ações de Saúde:** apoio técnico no monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de saúde, visando à eficiência da gestão e à melhoria dos serviços prestados à população.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, é fundamental estabelecer requisitos mínimos que garantam a qualidade técnica dos serviços prestados e a observância das normas legais vigentes. Tais requisitos consideram a complexidade da gestão da saúde pública e a necessidade de suporte técnico qualificado.

7.2. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, com atuação no âmbito da administração pública, mediante apresentação de documentos que demonstrem a execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação.

7.3. A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, especialmente nas áreas de planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde pública.

7.4. A empresa contratada deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas legais, técnicas e operacionais aplicáveis à gestão da saúde pública, em especial aquelas relacionadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, responsabilizando-se pela prestação dos serviços de consultoria e assessoria em conformidade com as especificações técnicas e legais definidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7.5. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente do Município. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.



9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação demanda a contratação de empresa especializada, com experiência e expertise comprovadas em serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

11.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

11.2. Essa estimativa foi obtida a partir de consultas de preços realizadas junto a empresas que atuam no ramo, fornecendo serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública em diversos municípios de pequeno, médio e grande porte, conforme consta em anexos, assegurando a adequação aos valores praticados no mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** do Município de São João do Paraíso/MA, conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA



PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. OBRIGAÇÕES

13.1 Obrigações da Contratada:

13.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

1. **Prestação dos Serviços:**

- Executar os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública de forma diligente, conforme os termos do contrato, seguindo todas as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

2. **Profissionais Especializados:**

- Designar profissionais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços, assegurando que estes possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das tarefas contratadas.

3. **Assiduidade e Pontualidade:**

- Garantir a presença de seus profissionais nos horários e locais designados para a prestação dos serviços, atendendo às necessidades da secretaria conforme o cronograma acordado.

4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Manter regularizada sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, fornecendo comprovantes sempre que solicitado pela Administração Pública.

5. **Confidencialidade:**

- Tratar todas as informações e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, com sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para outros fins, exceto para o cumprimento do contrato.

6. **Resolução de Problemas e Conformidade:**

- Implementar as soluções necessárias para corrigir eventuais problemas que surgirem durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

7. **Reparo de Deficiências:**

- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela contratante.

13.2 Obrigações da Contratante:

13.2.1. O município de São João do Paraíso/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deverá cumprir com as seguintes obrigações:

1. **Fornecimento de Informações:**

- Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso aos materiais essenciais para a realização dos trabalhos.

2. **Acesso às Instalações:**

- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências e instalações da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

3. **Acompanhamento e Fiscalização:**

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os termos e condições pactuados.

4. **Pagamentos Pontuais:**



- Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma estabelecido, desde que as notas fiscais estejam devidamente acompanhadas do atestado do fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais.

5. Esclarecimentos e Apoio:

- Fornecer os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, assim como prestar o apoio administrativo e operacional que for requerido pela contratada durante o período de vigência do contrato.

6. Recebimento dos Serviços:

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no contrato, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da entrega e aceitação de serviços.

7. Avaliação de Desempenho:

- Avaliar o desempenho da contratada de forma contínua, registrando os resultados e, se necessário, notificando a contratada para a correção de eventuais inconsistências na execução dos serviços.

8. Suporte Técnico e Operacional:

- Disponibilizar o suporte técnico e operacional necessário para que os serviços de consultoria e assessoria possam ser realizados de forma eficiente, garantindo que não haja atrasos ou obstáculos indevidos no andamento das atividades.

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

15.2 Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato:

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

2. Atrasos na Execução dos Serviços:

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

3. Descumprimento das Normas Técnicas:

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

4. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

5. Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.



6. Quebra de Confidencialidade:

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

15.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência:

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

2. Multas:

- A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:

- **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.

- **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.

- **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública:

- A contratada poderá sofrer a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São João do Paraíso/MA pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução parcial grave, reincidência de faltas ou descumprimento relevante das obrigações assumidas.

4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:

- A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021. A reabilitação poderá ser concedida após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e o decurso do prazo mínimo legal.

5. Rescisão Unilateral do Contrato:

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

15.4. Infrações da Contratante:

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

1. Atraso nos Pagamentos:

- Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

2. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

15.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

1. Indenizações à Contratada:



- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

2. Rescisão Bilateral ou Judicial:

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

16.2 Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

16.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

16.4 Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

16.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

16.6 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

16.6.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

16.6.2 Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

16.6.3 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

16.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

16.6.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

16.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

16.6.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.



16.6.8 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

16.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

16.8 Qualificação Técnica:

- **Notória Especialização e Qualidade Profissional:** Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional ou empresa, com comprovação da execução de serviços de complexidade e importância equivalentes ou superiores.
- **Desempenho Anterior:** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.

17. CONCLUSÃO

17.1. Considerando as necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, o presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, garantindo a observância da legislação vigente e o alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

17.2. Essa contratação é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos processos administrativos de saúde, promovendo a melhoria da gestão das ações e serviços, a adequação aos preceitos legais e a segurança jurídica, bem como para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria.

17.3. Foi demonstrada a importância da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021, considerando a notória especialização requerida e a necessidade de um serviço técnico altamente qualificado, com competência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

17.4. A análise do ciclo de vida da contratação, desde a sua concepção até a execução e controle dos serviços, justifica a elaboração deste Termo de Referência, que estabelece as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas, bem como os critérios de seleção do fornecedor e os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança esperados.

17.5. A administração pública, ao conduzir esse processo, está amparada nas exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, conforme exposto no item de Habilitação Jurídica. Adicionalmente, foram delineadas as regras para a gestão contratual, incluindo as hipóteses de alteração, prorrogação e repactuação contratual, conforme os artigos 107, 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

17.6. Dessa forma, entende-se que a contratação aqui descrita é imprescindível para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o alinhamento entre as práticas administrativas, a gestão das ações de saúde e as normas legais, garantindo regularidade, eficiência e transparência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 120
RUBRICA
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

São João do Paraíso (MA), 03 de fevereiro de 2026.


Beatriz Chaves Maciel
Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025
Setor Requisitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

FL(S)
Nº 191
RUBRICA: *[assinatura]*

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

Eu, Marisa Elanne Damasceno de França, no exercício das minhas atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c", considerando a notória especialização exigida e a necessidade de assessoria técnica qualificada, essencial para o apoio à gestão da saúde pública e para a adequada condução das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

São João do Paraíso/MA, 03 de fevereiro 2026.

[assinatura]
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 199
RUBRICA SJA

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001

São João do Paraíso/MA, 04 de fevereiro de 2026.

Eu, Marisa Elanne Damasceno de França, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.031.980/0001-74, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001, AUTORIZO a contratação direta da referida empresa.

A empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA encontra-se habilitada a prestar serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Atenciosamente,


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



PMSJP

FL(S)
Nº 193
RUBRICA: JST

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001

São João do Paraíso/MA, 04 de fevereiro de 2026.

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.031.980/0001-74, está fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois, a prestação de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa

A empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA foi escolhida com base em sua **notória especialização** e comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, atendendo às necessidades deste município.

A empresa se destaca por seu histórico positivo na prestação de serviços para órgãos públicos, demonstrando qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Sua atuação na área de gestão de saúde pública é amplamente reconhecida, o que garante a confiança da Administração Pública em sua capacidade técnica e em sua competência para atender a demanda específica do Município de São João do Paraíso/MA.

Além disso, a empresa apresentou um corpo técnico altamente qualificado, capaz de atender às necessidades de consultoria e assessoria, conforme requerido no Termo de Referência do processo administrativo.

III. Justificativa do Preço

O preço proposto pela empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA para a prestação dos serviços foi considerado adequado e vantajoso para a Administração Pública, estando conforme demonstrado no Termo de Referência anexo ao processo.

A proposta da empresa apresenta valores mensais e anuais compatíveis com os serviços a serem prestados e com o orçamento do Município, atendendo, assim, aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. A empresa, ao submeter sua proposta, demonstrou não apenas a conformidade com os requisitos técnicos, mas também ofereceu preços justos e competitivos em relação ao mercado, o que reforça a sua escolha.



PMISJP

IV. Conclusão

Diante da notória especialização da empresa **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**, da necessidade dos serviços técnicos especializados em gestão de saúde pública para assegurar a eficiência, a regularidade administrativa e a adequada condução das ações, programas e políticas de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da compatibilidade de seus preços em relação às pesquisas de mercado, **justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da empresa **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA** atenderá de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.


Marisa Elaine Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

FL(S)
Nº 194
PUBRICA STA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001, com Documento de Formalização da Demanda datado de 28/01/2026, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marisa Elanne Damasceno de França, Secretária Municipal de Saúde, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Autorização da abertura do processo e Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar
- e) Proposta e Documentos de Habilitação
- f) Solicitação de dotação orçamentária;
- g) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- h) Declaração de adequação orçamentária;
- i) Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Termo de Referência
- j) Termo de Referência;
- k) Aprovação do termo de referencia
- l) Autorização para contratação da empresa
- m) Justificativa da contratação;

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2026.01.28.0001.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde;

3. DO OBJETO

- Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- O procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea c) e Demais Legislações Pertinentes.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor total para contratação estimado de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante classificada conforme abaixo especificado:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

São João do Paraíso/MA, 05 de fevereiro de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

São João do Paraíso/MA, 05 de fevereiro de 2026.

À
Procuradoria Geral
Município de São João do Paraíso/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001

Senhor(a),

Encaminho para análise e emissão de parecer jurídico o Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001, que trata da contratação direta por inexigibilidade da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.031.980/0001-74, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

Segue em anexo a minuta do contrato e todos atos do processo até aqui realizado para que Vossa Senhoria possa proceder à análise quanto à sua conformidade legal e emissão do respectivo parecer jurídico.

Solicito que, após a análise, seja devolvido à Secretaria Municipal de Saúde com as devidas observações ou recomendações para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.01.28.0001



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ _____ (_____)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____
Logradouro_____, Número_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____.
Nome Responsavel Contratado_____, CPF nº _____._____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.588.101/0001-30, com sede na AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO, neste ato representado pela Sra. **MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**, portadora do CPF sob o nº 600.356.123-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº ____/____, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), com valores mensais e anuais discriminados abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediato a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através do Fundo Municipal de Saúde na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver reabilitação após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e decorrido o prazo mínimo legal.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, ____ de _____ de _____.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 005/2025

(REPRESENTANTE LEGAL)

(EMPRESA)

CNPJ _____

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.01.28.0001

ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da secretaria municipal de saúde, que através de seu gestor autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: a necessidade da prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, voltados ao suporte técnico-administrativo, ao planejamento e à organização das ações do Sistema Único de Saúde – SUS, ...a Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação –, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.



A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsumi à hipótese do **inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**. Visa-se a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível. Marçal Justen Filho ensina que nestes casos: *"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento... Daí a caracterização da inviabilidade de competição.*

Nesse diapasão a presente contratação, tem fundamento no **inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos resultaria e, prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do **inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela secretaria solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, normativas que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

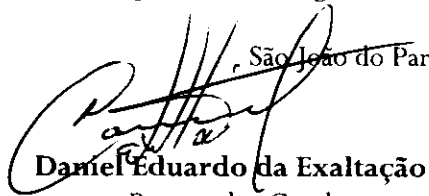
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica, pela legalidade da contratação da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, através de inexigibilidade de licitação, na forma do **inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.


Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador Geral
Portaria nº 010G/2025

São João do Paraíso/MA, 06 de fevereiro de 2026.

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 010G/2025

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da função do Sr.
DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.005.843-**;

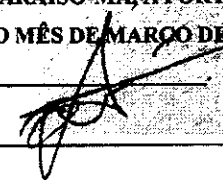
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE
MARÇO DE 2025.**


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010G/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 06 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

A Secretária Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, bem como base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, AV. BOM PASTOR, S/N, CENTRO, JUNCO DO MARANHÃO/MA, CNPJ: 35.031.980/0001-74, pelo valor estimado de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São João do Paraíso/MA, 09 de fevereiro de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

CONTRATO Nº 016/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.01.28.0001



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 10 de fevereiro de 2026
FINAL: 10 de fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, CNPJ Nº 35.031.980/0001-74
AV. BOM PASTOR, S/N, CENTRO, JUNCO DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.294-000
EMAIL: ASSESSORIAAYRTONABAS@GMAIL.COM TELEFONE: (98) 98508-7242
AYRTON DO NASCIMENTO ABAS, CPF: 028.291.293-26



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.588.101/0001-30, com sede na AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO, neste ato representado pela Sra. **MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**, portadora do CPF sob o nº 600.356.123-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.031.980/0001-74, com sede na Av. Bom Pastor, s/n, Centro, Junco do Maranhão/MA, CEP: 65.294-000, por meio de seu representante legal Sr. Ayrton do Nascimento Abas, portador do RG nº 0262585020033 PC/MA e CPF nº 028.291.293-26, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Marisa Elanne Damasceno de França

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco do Brasil S/A, Agência: 5730-4, Conta Corrente 46285-3.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediato a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através do Fundo Municipal de Saúde na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PODER	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver reabilitação após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e decorrido o prazo mínimo legal.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

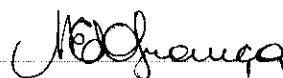
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

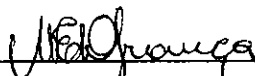
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uldarico

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 10 de fevereiro de 2026.



MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 005/2025

gub

Documento assinado digitalmente
AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
Data: 10/02/2026 11:23:51-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
A DO NASCIMENTO ABAS LTDA
CNPJ Nº 35.031.980/0001-74

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2026. INEXIGIBILIDADE 005/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde e a empresa A DO NASCIMENTO ABAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea “c”, do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / PROJETO/ATIVIDADE: 2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, Ayrton do Nascimento Abas – A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, CNPJ Nº 35.031.980/0001-74, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 10 de fevereiro de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

ANEXO

CONTRATADO

W S CARNEIRO

CNPJ nº 48.981.221/0001-14

Wagner Santos Carneiro

Representante Legal

FL.(S)

Nº 146

RUBRICA: STA

Testemunhas

Cpf nº

Cpf nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9724178ab9797daa14959ca1584c707e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2026. INEXIGIBILIDADE
003/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2026. INEXIGIBILIDADE 003/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade aos processos n.º 0076454-79.2016.4.01.3400, 0024472-02.2011.4.01.3400, 0012667-25.2011.4.01.3700 e demais incidentes, visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no Art. 74, III, "c", § 3º, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. São João do Paraíso - MA, em 06 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9a77491d52d7e8a22835eff72ca0edaa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2026. INEXIGIBILIDADE
004/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2026. INEXIGIBILIDADE 004/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **OBJETO:** Prestação serviços jurídicos na área do Direito

Tributário especificamente para acompanhar medidas judiciais e/ou administrativas visando o reconhecimento do direito do CONTRATANTE à titularidade e integralidade do IRRF incidente nos pagamentos feitos por este, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas e físicas decorrentes de fornecimento de bens e serviços, e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, bem como a recuperação dos valores indevidamente repassados, e os que deixaram de ser retidos a título de IRRF, em razão da vedação da União Federal à essa retenção, e à readequação da base de cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal com a exclusão de verbas não remuneratórias. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no Art. 74, II, "c" e "e" c/c §3º, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** Em contraprestação aos seus serviços, sempre que decorra proveito financeiro, a CONTRATADA perceberá a remuneração correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Zaqueu da Silva Castro, pela Contratante, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. São João do Paraíso - MA, em 06 de fevereiro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 573ec57526e3bdcec1ecc2f52974155e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2026. INEXIGIBILIDADE
005/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2026. INEXIGIBILIDADE 005/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Unidade Gerenciadora **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos



Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS:** Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, Ayrlton do Nascimento Abas - A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, CNPJ Nº 35.031.980/0001-74, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Arquivar.

São João do Paraíso - MA, em 10 de fevereiro de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6627f782e565dc385c7d2567ae5af531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 16/2026, DE 09 FEVEREIRO DE 2026 - SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.

DECRETO Nº 16/2026, DE 09 FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade está em plena utilização no município de São João do Sóter-MA desde 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de São João do Sóter-MA;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação a servidora **KELMA LACERDA BRAGA**, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar e análise de riscos o servidor **ACYLINO SOUSA OLIVEIRA JUNIOR**.

Art. 3º. - Fica designado como responsável pela realização do termo

de referência a servidora **MEIRINALVA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**.

Art. 4º - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8º da Lei 14.133 de 21.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão,
Gabinete da Prefeita, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

FMEJP

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

FL(S)
Nº 147
RUBRICA JSP

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d775bb09f4dd0e6508d7117cef79afab

DECRETO Nº 17/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO DA SECRETARIA DA MULHER.

DECRETO Nº 17/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"INSTITUI O SERVIÇO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E OUVIDORIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a proteção e a garantia dos direitos das mulheres, especialmente das vítimas de violência, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece o direito à proteção social e do Estado;

CONSIDERANDO a importância de canais de comunicação acessíveis e eficazes para o acolhimento, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de violência, bem como para a promoção da transparência e do controle social por meio de um serviço de ouvidoria;

CONSIDERANDO a relevância de institucionalizar e dar publicidade a esse canal de atendimento, garantindo sua continuidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Atendimento Telefônico da Secretaria Municipal da Mulher de São João do Sóter, destinado ao acolhimento, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de violência, bem como para as atividades de ouvidoria relacionadas às políticas e serviços da pasta.

Art. 2º O número de telefone oficial para o Serviço de Atendimento Telefônico de que trata o Art. 1º deste Decreto será o 99-985142748.

Parágrafo único. A divulgação do número de telefone deverá ser amplamente realizada pela Secretaria Municipal da Mulher em todos os seus canais de comunicação, bem como em locais públicos de grande circulação, como unidades de saúde, escolas, centros de assistência social e delegacias.

Art. 3º O Serviço de Atendimento Telefônico terá as seguintes finalidades:

I - Receber denúncias e relatos de violência contra a mulher,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026.

PROCESSO Nº 2026.01.29.0011. Inexigibilidade nº 004/2026.
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO ESPECIFICAMENTE PARA ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO O RECONHECIMENTO DO DIREITO DO CONTRATANTE A TITULARIDADE E INTEGRALIDADE DO IRRF INCIDENTE NOS PAGAMENTOS FEITOS POR ESTE, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DECORRENTES DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE REPASSADOS, E OS QUE DEIXARAM DE SER RETIDOS A TÍTULO DE IRRF, EM RAZÃO DA VEDAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL À ESSA RETENÇÃO, E A READEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM A EXCLUSÃO DE VERBAS NÃO REMUNERATÓRIAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DO VALOR: Em contraprestação aos seus serviços, sempre que decorra proveito financeiro, a CONTRATADA perceberá a remuneração correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cores Municipais.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 2026.01.28.0001. Inexigibilidade nº 005/2026.
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-80, e a empresa A DO NASCIMENTO: ABAS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.031.980/0001-74. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - PMSJP- MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.26.0001-PMSJP-MA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através do Secretário Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF) no dia 05/03/2026 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto do certame. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026 ENEIDA ROCHA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação.

São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2026. - CELICC/PMJSR.

PROC. Nº 30311.2025.0204 - SEMOSP

O Município de São José de Ribamar/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, as 10h00min do dia 06 de março de 2026, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em bloquetes em Vias Urbanas e Rurais no município de São José de Ribamar-Ma, conforme disposto no Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitasaojosederibamar.ma.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 5ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: cplicc@sjrj@gmail.com e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitasaojosederibamar.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitasaojosederibamar.ma.gov.br.

São José de Ribamar/MA, 11 de fevereiro 2026.

GOTARDO TIBÉRE COSTA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção De Unidades Habitacionais "Programa Minha Casa, Minha Vida", no Município de Senador Alexandre Costa-MA. Abertura. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/02/2026. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 05/03/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção E Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cp@prefeiturasauc@gmail.com

Senador Alexandre Costa -MA, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL
Presidente/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.098/2025-SECDDH.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS). MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDDH, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 29.xxx.xxx/0001-57, com o valor total de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Sítio Novo-Maranhão, 12 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.098/2025-SECDDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDDH. CONTRATADA: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.XXX.XXX/0001-57, com sede na Rua Quatro, nº 6, Bairro Cidade Nova, Davinópolis/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria De Cultura E Desenvolvimento Humano. Programa De Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4029.0000 - Manutenção Das Atividades Culturais E Artísticas. Natureza De Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte De Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos. VIGÊNCIA: início na data de 12/02/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, do tipo menor preço global, tendo como vencedora do certame a empresa TEMPLAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.451.289/0001-47, com proposta final no valor global de R\$ 504.743,24 (quinhentos e quatro mil, setecentos e quarenta e três mil reais e vinte e quatro centavos) Objeto: serviço de ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) no povoado Creoli, município de Tuntum/MA. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Em 12 de fevereiro de 2026
CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-CPC/PMVG. Processo Administrativo Nº 0101.08961.2026. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolver tornar público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital referente a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município - Terceiras, nº 1708/2025, do dia 09 de fevereiro de 2026 - Pág. 03, Diário Oficial do Estado - Terceiras, página 13, do dia 09 de fevereiro de 2026, Jornal Pequeno, caderno Geral, pág. 10 de fevereiro de 2026 e Diário Oficial da União - Seção 3, Edição Nº 27 de 9 de fevereiro de 2026 - Pág. 236, prevista para o dia 24/02/2026 às 14:00h, conforme segue: Objeto de alteração: CPL e horário. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 02/03/2026. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital esta disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande/MA, 11 de fevereiro de 2026

BENEDITO DE JESUS COELHO NEVES
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 7º SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 287/2023, TP Nº 9-2023

EXTRATO 7º SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 287/2023. CONTRATO Nº 006/2026 decorrente da tomada de preços nº 009/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, situada a Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Cep.: 65.215-000, Viana - MA, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Viana, Sra. ROSILEA PENHA CORREA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa E. O. LESSA LTDA, com sede na R DA ESTRELA, NÚMERO 13, CEP: 65.495-000, bairro: Centro, Miranda do Norte - MA, neste ato denominada CONTRATADA, representado por, EDUARDO OLIVEIRA LESSA, celebram o 7º (setimo) aditivo de prazo ao contrato nº 287/2023, decorrente da tomada de preços nº 009/2023 cujo objeto e a contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica nos povoados Caru, Rafael, Santa Barbara, Olho D'água e Laranjal no município de Viana - MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares espécie. OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias ao Contrato 287/2023, com a empresa E. O. LESSA LTDA para a contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica nos povoados Caru, Rafael, Santa Barbara, Olho D'água e Laranjal no município de Viana - MA. VIGÊNCIA: A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir do dia 06 de janeiro de 2026 ate 06 de maio de 2026, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE Secretária de Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Viana, Sra. ROSILEA PENHA CORREA, e pelo CONTRATADO: a empresa E O LESSA LTDA, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Oliveira Lessa, VIANA -MA.

